



OFICIO CIRCULAR Nº44/2024 PNI/SES-PB

João Pessoa, 01 de abril de 2024.

Aos Coordenadores de Imunização dos municípios Cajazeiras, Sousa, Itabaiana, Alagoa Grande, Princesa Isabel, Aroeiras, Esperança, Guarabira, Campina Grande e Pombal

Assunto: Trata-se da orientação para estados e municípios quanto à redistribuição de doses da vacina dengue (atenuada) remanescentes, com prazo próximo ao vencimento.

Considerando a situação epidemiológica da dengue no Brasil em 2023, com perspectiva de aumento em 2024, o Ministério da Saúde, por intermédio do Departamento do Programa Nacional de Imunizações (DPNI), recebeu uma doação de 1,2 milhões de doses da vacina dengue (atenuada), que foram entregues antes dos primeiros lotes da compra. Entre as doses doadas, 668.000 apresentam prazo de validade curto, expirando em 30 de abril de 2024. Destas a Paraíba recebeu um quantitativo de 37.040 doses para iniciar a estratégia de vacinação nos 14 municípios da 1º Região de Saúde.

O Núcleo Estadual de Imunizações realiza o monitoramento diário dos registros de doses na Rede Nacional de Dados em Saúde (RNDS), e enviados aos coordenadores municipais de imunizações os dados com quantitativos das doses aplicadas informadas no sistema de informação;

De acordo com análise de dados através do Painel do Ministério da Saúde “LocalizaSUS”, verificou-se que dos 14 municípios contemplados, 3 apresentam cobertura abaixo de 60% de acordo com quantitativo de doses recebidas.

Para evitar o vencimento e perda de doses da Vacina Dengue (atenuada) a Gerência Executiva de Vigilância em Saúde, por meio do Núcleo Estadual de Imunizações, seguindo as recomendações da NOTA TÉCNICA Nº 39/2024-CGICI/DPNI/SVSA/MS, realizará a redistribuição de doses da vacina dengue (atenuada) remanescentes, com prazo próximo ao vencimento para os 10 municípios, sinalizados pelo Ministério da Saúde (MS), conforme nota técnica abaixo.

O Ministério da Saúde garantirá a segunda dose (D2) para aqueles indivíduos que receberam a primeira dose (D1) desse remanejamento. Essa primeira dose deverá estar devidamente registrada na RNDS.

A Equipe da Coordenação Estadual de Imunização se coloca à disposição para as orientações relativas às informações requeridas e outros esclarecimentos, fone: (83) 3211-9052 e e-mail: pni@ses.pb.gov.br.

Atenciosamente,

Márcia Mayara Dias de Queiroga Fernandes
Coordenadora do Núcleo Estadual de Imunizações – SES/PB
Mat.: 191.382-4



Ministério da Saúde
Secretaria de Vigilância em Saúde e Ambiente
Departamento do Programa Nacional de Imunizações
Coordenação-Geral de Incorporação Científica e Imunização

NOTA TÉCNICA Nº 39/2024-CGICI/DPNI/SVSA/MS

1. **ASSUNTO**

1.1. Trata-se da orientação para estados e municípios quanto à redistribuição de doses da vacina dengue (atenuada) remanescentes, com prazo próximo ao vencimento.

2. **RECOMENDAÇÕES**

2.1. Considerando a situação epidemiológica da dengue no Brasil em 2023, com perspectiva de aumento em 2024, o Ministério da Saúde, por intermédio do Departamento do Programa Nacional de Imunizações (DPNI), recebeu uma doação de 1,2 milhões de doses da vacina dengue (atenuada), que foram entregues antes dos primeiros lotes da compra. Tal doação foi proposta pelo próprio laboratório produtor, ainda em reunião da Comissão Nacional de Incorporação de Tecnologias no Sistema Único de Saúde (CONITEC), considerando a indisponibilidade de doses com prazo de validade mínimo para compra. O termo de doação firmado entre as partes prevê logística reversa em caso de vencimento sob responsabilidade do laboratório produtor. Tal doação, bem como a compra de 5,2 milhões de doses, foi apresentada na reunião de 01 de fevereiro de 2024 da Comissão Intergestores Tripartite (CIT).

2.2. As doses foram distribuídas aos estados seguindo um *ranking* estabelecido com base em critérios específicos, como os municípios de grande porte (população maior ou igual a 100 mil habitantes) com alta transmissão de dengue nos últimos 10 anos, incluindo os demais municípios das suas regiões de saúde de abrangência, independentemente do porte populacional, ordenados pela predominância do sorotipo DENV-2 (reemergência recente) e pelo maior número de casos no monitoramento 2023/2024 (SE-27/2023 a SE-02/2024), conforme detalhado no item 3 do Informe Técnico Operacional da Estratégia de Vacinação Contra a Dengue em 2024 e na Nota Técnica Nº 8/2024-CGICI/DPNI/SVSA/MS.

2.3. Os critérios definidos, bem como a ordem de distribuição das doses foram pactuadas com a participação do Conselho Nacional de Secretários Estaduais de Saúde (CONASS) e do Conselho Nacional de Secretarias Municipais de Saúde (CONASEMS).

2.4. Entre as doses doadas, 668.000 apresentam prazo de validade curto, expirando em 30 de abril de 2024. Essas foram as primeiras doses distribuídas para o início da estratégia de vacinação.

2.5. O Departamento do Programa Nacional de Imunizações executa o monitoramento diário dos registros de doses na Rede Nacional de Dados em Saúde (RNDS), conforme preconizado no Informe Técnico Operacional da Estratégia de Vacinação Contra a Dengue em 2024, em seu item 7. Semanalmente, são enviados aos coordenadores estaduais de imunizações os dados quantitativos das doses registradas na RNDS, identificadas com o código da vacina 104 e destinadas às faixas etárias de 10 a 14 anos, em conformidade com as diretrizes estabelecidas.

3. **CONCLUSÃO**

3.1. Para evitar o vencimento e perda de doses da vacina dengue (atenuada), o Ministério da Saúde orienta que:

3.2. As doses com vencimento em 30 de abril de 2024 que ainda não aplicadas podem ser redistribuídas entre os municípios **conforme ranking disponibilizado em anexo**. As doses

serão redistribuídas em caráter de empréstimo, ou seja, haverá reposição por parte do Ministério da Saúde.

- 3.3. O quantitativo de doses a ser disponibilizado deverá ser apresentado pelo nível municipal.
- 3.4. Excepcionalmente, nos casos em que o próximo município ranqueado decline do recebimento das doses e a redistribuição fique inviabilizada, o destino das doses remanescentes deverá ser redefinido localmente, em Comissão Bipartite (CIB).
- 3.5. O remanejamento das doses com vencimento em 30 de abril de 2024 deverá ser realizado pelos estados e municípios (decisão no nível local).
- 3.6. O Ministério da Saúde garantirá a segunda dose (D2) para aqueles indivíduos que receberam a primeira dose (D1) desse remanejamento. Essa primeira dose deverá estar devidamente registrada na RNDS.
- 3.7. O público contemplado, assim como as ações de vacinação, deverão seguir as recomendações disponíveis no Informe Técnico Operacional da Estratégia de Vacinação contra a Dengue - ano 2024.
- 3.8. Aos municípios cedentes, o Ministério da Saúde garantirá a reposição das doses remanejadas, para recomposição dos seus estoques, conforme o cronograma de entrega do laboratório produtor.

ANA CATARINA DE MELO ARAUJO
Coordenadora-Geral
Coordenação-Geral de Incorporação Científica e Imunização

EDER GATTI FERNANDES
Diretor
Departamento do Programa Nacional de Imunizações

ANGELICA ESPINOSA BARBOSA MIRANDA
Secretária Substituta
Secretaria de Vigilância em Saúde e Ambiente

4. ANEXO

4.1. Ranking de Municípios, por estado, que poderão receber doses da vacina com vencimento em 30 de abril de 2024 (proposta do Ministério da Saúde*).

IBGE	Município	UF	Ranking_UF
120010	BRASILEIA	AC	1
120020	CRUZEIRO DO SUL	AC	2
120025	EPITACIOLANDIA	AC	3
120005	ASSIS BRASIL	AC	4
120030	FEIJO	AC	5
120042	RODRIGUES ALVES	AC	6
120035	MARECHAL THAUMATURGO	AC	7

120060	TARAUACA	AC	8
120033	MANCIO LIMA	AC	9
120039	PORTO WALTER	AC	10
130120	COARI	AM	1
130240	LABREA	AM	2
130423	TONANTINS	AM	3
130130	CODAJAS	AM	4
130420	TEFE	AM	5
130100	CARAUARI	AM	6
130150	ENVIRA	AM	7
130230	JUTAI	AM	8
130060	BENJAMIN CONSTANT	AM	9
130250	MANACAPURU	AM	10
293330	VITORIA DA CONQUISTA	BA	1
293050	SERRINHA	BA	2
291740	JACARACI	BA	3
290520	CAETITE	BA	4
290290	BARRA DO CHOCA	BA	5
293135	TEIXEIRA DE FREITAS	BA	6
292170	MORRO DO CHAPEU	BA	7
292470	PIRIPA	BA	8
291980	MACAUBAS	BA	9
290405	BONITO	BA	10
521560	PADRE BERNARDO	GO	1
521020	IPORA	GO	2
520990	IACIARA	GO	3
522160	URUACU	GO	4
521900	SANCLERLANDIA	GO	5
521180	JARAGUA	GO	6
522010	SAO LUIS DE MONTES BELOS	GO	7
521830	POSSE	GO	8
520540	CERES	GO	9
520860	GOIANESIA	GO	10
211150	SAO MATEUS DO MARANHAO	MA	1
211220	TIMON	MA	2
211110	SAO JOAO DOS PATOS	MA	3
210690	MONCAO	MA	4
211157	SAO PEDRO DOS CRENTES	MA	5
210160	BARRA DO CORDA	MA	6
210120	BACABAL	MA	7
210530	IMPERATRIZ	MA	8
211180	SITIO NOVO	MA	9
211003	SANTA LUZIA DO PARUA	MA	10
250370	CAJAZEIRAS	PB	1
251620	SOUSA	PB	2
250690	ITABAIANA	PB	3
250030	ALAGOA GRANDE	PB	4
251230	PRINCESA ISABEL	PB	5
250130	AROEIRAS	PB	6

250600	ESPERANCA	PB	7
250630	GUARABIRA	PB	8
250400	CAMPINA GRANDE	PB	9
251210	POMBAL	PB	10
240260	CEARA-MIRIM	RN	1
241120	SANTA CRUZ	RN	2
240200	CAICO	RN	3
241440	TOUROS	RN	4
240990	PENDENCIAS	RN	5
240700	LUIS GOMES	RN	6
240940	PAU DOS FERROS	RN	7
240610	JUCURUTU	RN	8
241260	SAO PAULO DO POTENGI	RN	9
240580	JOAO CAMARA	RN	10
355030	SAO PAULO	SP	1

*Método: os municípios foram ordenados por número absoluto de casos de dengue em 2024.



Documento assinado eletronicamente por **Eder Gatti Fernandes, Diretor(a) do Departamento do Programa Nacional de Imunizações**, em 27/03/2024, às 17:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#); e art. 8º, da [Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Ana Catarina de Melo Araujo, Coordenador(a)-Geral de Incorporação Científica e Imunização**, em 27/03/2024, às 18:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#); e art. 8º, da [Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Angelica Espinosa Barbosa Miranda, Secretário(a) de Vigilância em Saúde e Ambiente substituto(a)**, em 27/03/2024, às 20:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#); e art. 8º, da [Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.saude.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0039749088** e o código CRC **B11646DE**.